

LEI Nº 1.736, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

**CRIA O CARGO DE CUIDADOR SOCIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 3 (três) cargos de Cuidador Social, de provimento efetivo, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com descrição, jornada de trabalho, forma de provimento, atribuições e qualificação para ingresso constantes no anexo I desta Lei.

Art. 2º O vencimento do cargo ora criado é o correspondente à Classe/GH VIII Nível 01, da tabela de vencimentos do Quadro Geral de Servidores deste Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por dotação própria do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guimarães/MG, 06 de fevereiro de 2025

Alex Guimarães Nunes

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.

Guimarães, 06/02/2025

Marina



Rua Guimarães, 280 | Centro - Guimarães/MG
CEP: 38730-000 | e-mail: gabinete@guimaraniamg.gov.br



34 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01 | www.guimaraniamg.gov.br | redes sociais: @prefeituradeguimaraniamg

ANEXO I

CARGO: Cuidador Social

JORNADA DE TRABALHO: 24x48

RECRUTAMENTO: Concurso Público

ATRIBUIÇÕES:

- a) Prestar cuidados básicos, como alimentação, higiene e proteção.
- b) Dar remédios nas horas marcadas, conforme indicação médica.
- c) Zelar pela higiene e conforto do ambiente.
- d) Organizar o ambiente, incluindo atividades adequadas para cada criança ou adolescente.
- e) Ajudar a criança ou adolescente a lidar com a sua história de vida.
- f) Acompanhar a criança ou adolescente em serviços de saúde, escola e outros serviços necessários.
- g) Apoiar a criança ou adolescente na preparação para o desligamento.
- h) Participar ativamente das decisões relacionadas à casa-lar.
- i) Elaborar atividades recreativas.
- j) Monitorar o desenvolvimento psicomotor e comportamental das pessoas cuidadas.
- k) Orientar as pessoas cuidadas e suas famílias sobre serviços, benefícios e projetos sociais disponíveis.
- l) Registrar as visitas; entradas e saídas.
- m) Identificar e apontar ao coordenador demandas e situações que requeiram encaminhamentos para as demais especialidades da equipe técnica.

QUALIFICAÇÃO: Ensino médio completo e curso de capacitação

Prefeitura Municipal de Guimarães, 06 de fevereiro de 2025.

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 06 de fevereiro de 2025.

Charine



Rua Guimarães, 280 | Centro - Guimarães/MG
CEP: 38730-000 | e-mail: gabinete@guimaraania.mg.gov.br



34 3834-2000

CNPJ: 18.602.052/0001-01 | www.guimaraania.mg.gov.br | redes sociais: @prefeituradeguimaraania

